EDITAL Nº 02/2024 – SEL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, em cumprimento à Lei Municipal n° 14.553, de 06 de janeiro de 2023, que criou o Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora, regulamentada pelo Decreto nº 15.802, de 16 de março de 2023, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem por finalidade selecionar, para o Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora, atletas e paratletas, nas categorias individual, coletiva, técnica e estudantil, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas, ou reconhecidas em nível regional, nacional e/ou internacional; e distinguir a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando ao desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e equipes com potencial para representar o município de Juiz de Fora nas principais competições esportivas.

1.2 - O Programa Bolsa Atleta será mantido por recursos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Apoio ao Esporte - FUMAPE e a Emendas Parlamentares.

1.3 - A concessão do benefício não gerará vínculo laboral entre os beneficiários do Bolsa Atleta de quaisquer das categorias e a Administração Pública Municipal.

1.4 - Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados para viabilizar a sua participação em competições esportivas, não devendo ser empregados para outra finalidade que não a de cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadas, transporte urbano, aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação.

1.5 - O Programa Bolsa Atleta é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 – Poderá participar deste Edital o atleta ou paratleta que comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1 - estar vinculado a entidade de prática desportiva cadastrada no Conselho Municipal de Desportos - CMD, exceto no caso da Bolsa Atleta Estudantil;

2.1.2 - ser residente em Juiz de Fora há pelo menos 01 (um) ano;

2.1.3 - estar em treinamento para participar de competições;

2.1.4 - não receber salário de entidade de prática desportiva;

2.1.5 - não cumprir, no ato da inscrição e durante o processo de concessão da Bolsa Atleta, qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

2.1.6 - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos 3 (três) últimos anos e calendário esportivo anual, **sendo obrigatória a comprovação documental de pelo menos 01 (um) ano.**

2.1.7 - ceder os direitos de imagem ao Município de Juiz de Fora, no caso de Atleta individual, e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Juiz de Fora, exceto quando representar seleções estadual e nacional;

2.1.8 - apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as participações em competições, eventos esportivos ou campeonatos, inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

2.1.8.1 - no caso da categoria Estudantil, serão consideradas as competições, os eventos esportivos ou campeonatos estaduais, nacionais ou internacionais, **no âmbito escolar**.

2.1.9 - ter participado de competição de referência da categoria da bolsa postulada, ou no ranking final, municipal, estadual, nacional e internacional da modalidade, em 2023/2024.

2.2 - O atleta que requerer a bolsa atleta na **categoria estudantil** deverá atender, além das já especificadas no item 2.1, **exceto** 2.1.1, às seguintes condições, devidamente comprovadas por boletim ou relatório escolar:

I - estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada;

II - ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo;

III - ter ótima conduta disciplinar.

2.3 - Para pleitear a bolsa atleta na **categoria técnica**, o requerente deverá comprovar os seguintes requisitos, além dos já apontados no item 2.1:

I - estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 01 (um) ano;

II - ter registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF - Lei nº 9.696, de 01/09/1998;

III - estar treinando atletas que participem de competições desportivas conforme as categorias previstas no artigo 8º do Decreto 15.802/2023.

2.4 – É vedado ao beneficiário o recebimento do benefício Bolsa Atleta simultaneamente ao recebimento de outra bolsa do mesmo edital, ou de qualquer outro tipo de bolsa de auxílio, oriunda do Estado e União.

2.4.1 – O requerente que atuar no contexto esportivo na condição de Atleta e Técnico poderá pleitear a Bolsa Atleta em ambas as categorias, desde que observadas as condições para tal; e, caso seja selecionado nas duas, deverá obrigatoriamente fazer a opção por uma.

2.5 – Ao atleta vinculado à Equipe Esportiva inscrita para obtenção da Bolsa Atleta Coletiva, é vedado requerer a bolsa individual, exceto no caso em que for convocado para seleções estadual e nacional.

2.6 - Ficará impedido de participar do Programa Bolsa Atleta, ou terá o benefício cassado, o atleta ou paratleta que:

2.6.1 - apresentar documento ou declaração falsos;

2.6.2 - sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela entidade regional ou nacional de administração do desporto na modalidade da sua atuação;

2.6.3 - não comprovar a participação na competição prevista no projeto;

2.6.4 - não comprovar manutenção de vínculo com a instituição de ensino, no caso da categoria estudantil;

2.6.5 - deixar de atender aos requisitos previstos no item 2.1 do presente Edital;

2.6.6 - deixar de exercer a função de técnico desportivo, no caso da categoria técnica;

2.6.7 - treinar atleta que tiver sido suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que for beneficiário da Bolsa Atleta, no caso da categoria técnica;

2.6.8 - descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado com a Prefeitura de Juiz de Fora/SEL.

2.6.9 - tiver o direito à bolsa atleta suspenso, caso em que ficará impedido de concorrer ao benefício no ano subsequente ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser entregues no horário de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, em envelope lacrado e **OBRIGATORIAMENTE** identificado com a descrição a seguir:

(recorte a etiqueta abaixo e cole no envelope de inscrição)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / PJF

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Documentação para Inscrição no Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora - Edital 02/2024-SEL

Atleta/Técnico/Entidade: ..……..……...……..

Responsável Legal (atleta menor ou categoria coletiva): ……..…….…….……

Email: …… Telefone de contato: ……...
(preenchimento legível obrigatório) **(preenchimento legível obrigatório)**

Entidade CMD a que está vinculado(a) (no caso das categorias Individual/Técnica/Coletiva):

……..

Categoria da Bolsa: …..…….. **Nº DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:** ……

3.1.1 - O processo seletivo obedecerá ao seguinte Cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	**PRAZOS**
1 - Publicação do Edital	13/08/2024
2 - Período de inscrição (entrega dos envelopes)	13/08/2024 a 23/08/2024
3 - Avaliação e Seleção Parcial das Inscrições	26/08/2024 a 28/08/2024
4 - Publicação do Resultado Parcial	29/08/2024
5 - Recebimento de Recursos	30/08/2024
6 - Avaliação dos Recursos	02/09/2024 e 03/09/2024
7 - Submissão da Avaliação dos Recursos ao CMD	03/09/2024
8 - Publicação do Resultado Final	05/09/2024

3.2 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e às orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público, ficando sob sua sua responsabilidade as informações prestadas, no todo ou em parte.

3.2.1 - A omissão, inadequação ou inautenticidade das informações poderão acarretar exclusão do candidato no andamento do processo.

3.3 - Para se inscrever, o interessado deverá inserir em envelope (identificado conforme determinado no subitem 3.1) os seguintes documentos, RUBRICADOS E NUMERADOS na ordem estabelecida a seguir:

1- Ficha de Inscrição (**Anexo I);**

2- cópias dos comprovantes de residência do mês de julho/2023 e do mês de julho/2024, em nome do requerente ou do seu responsável legal;

3- atestado de coresidência (**Anexo II**) acompanhado dos referidos comprovantes de residência e da cópia do RG do **responsável legal pelo imóvel** (documento exigido somente se o titular do comprovante de residência não for o requerente ou o seu representante legal);

4- cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF (em caso de atleta menor, **cópia do RG e CPF do responsável legal**);

5- autorização do responsável legal para o **atleta menor** participar do processo (**Anexo III**);

6- comprovante de matrícula atual em instituição pública ou privada de ensino do município de Juiz de Fora, observando-se o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira (**no caso da categoria Estudantil**);

7- Termo de Compromisso de Prestação de Contas **(Anexo IV)**;

8- projeto esportivo para 2024 na modalidade de sua atuação **(Anexo V)** acompanhado de documentação que especifique as competições e as participações em eventos esportivos ou campeonatos, inclusas no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

9- currículo de atividades esportivas contendo os resultados obtidos nos 3 (três) últimos anos, com comprovação documental de pelo menos 01 (um) ano; e calendário esportivo anual **(Anexo VI)**, acompanhados de pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova em nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional de que tenha participado, emitido pelo organizador, **exceto no caso da categoria Estudantil**;

10- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos **Municipais** e à Dívida Ativa Tributária do Município, Certidões Negativas de Débito **Federal** e **Estadual**;

11- Certidão Negativa Criminal;

12- dados bancários completos (**nome ou número do Banco, agência, n° da conta bancária)**, no nome do beneficiário ou responsável legal (no caso de atleta menor);

13- formulário com a relação dos atletas pertencentes à equipe **(Anexo VII)**, **no caso da categoria Coletiva**;

14- cópia do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), **no caso da categoria Técnica**;

Observações:

A - Em relação ao tratado no subitem 9, entendem-se como documentos comprobatórios: boletim final da competição, constando o nome do atleta e/ou equipe; lista de presença/chamada com

assinatura dos participantes; ou súmula de jogo/prova; ou matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.

B- As certidões de que tratam os subitens 10 e 11 deverão estar:

- no nome do beneficiário, se este for maior;
- no nome do responsável legal, se o beneficiário for menor;
- no CNPJ da entidade esportiva, no caso da categoria Coletiva, exceto a Certidão Negativa Criminal, que deverá ser emitida em favor do representante legal da instituição.

C - Excepcionalmente, os atletas/técnicos/entidades beneficiados pelos editais 01/2023 e 02/2023 do Programa Bolsa Atleta – SEL poderão participar do presente processo; com a ressalva de que, se aprovados, seu ingresso e manutenção no Programa deste Edital e o consequente recebimento dos recursos da Bolsa ficarão condicionados, **obrigatoriamente**, à aprovação da Prestação de Contas relativa ao montante recebido anteriormente, apresentada dentro do prazo previsto no respectivo Termo de Compromisso assinado.

3.4 – Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas somente para o email selgabinete@gmail.com.

4 - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - A Secretaria de Esporte e Lazer / PJF não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição, os quais serão da total responsabilidade do solicitante.

5 - DAS BOLSAS OFERTADAS

		Valor Destinado	**Valor da Bolsa**	**Nº de bolsas**	**Duração bolsas** (meses)	**Manifestação**	**Subtotal**
Individual	Desporto	R$ 24.145,20	R$ 706,00	9	3	Rendimento/Formação	R$ 19.062,00
30%	Paradesporto	R$ 24.145,20	R$ 706,00	9	3	Rendimento/Formação	R$ 19.062,00
R$ 48.290,40							**R$ 38.124,00**
Coletiva	Desporto	R$ 24.145,20	R$ 1.412,00	9	3	Rendimento/Formação	R$ 38.124,00
30%	Paradesporto	R$ 24.145,20	R$ 1.412,00	9	3	Rendimento/Formação	R$ 38.124,00
R$ 48.290,40							**R$ 76.248,00**
Estudantil	Desporto	R$ 16.096,80	R$ 706,00	6	3	Rendimento/Formação	R$ 12.708,00
20%	Paradesporto	R$ 16.096,80	R$ 706,00	6	3	Rendimento/Formação	R$ 12.708,00
R$ 32.193,60							**R$ 25.416,00**
Treinadores 20%	Desporto	R$ 16.096,80	R$ 706,00	5	3	Rendimento/Formação	R$ 10.590,00
R$ 32.193,60	Paradesporto	R$ 16.096,80	R$ 706,00	5	3	Rendimento/Formação	R$ 10.590,00
							R$ 21.180,00
				Total:			Total:
				58			**R$ 160.968,00**

5.1 - Será ofertado um total de 58 (cinquenta e oito) Bolsas Atleta, com destinação de, no máximo, 02 (duas) bolsas para o mesmo esporte.

5.1.1 -– Não havendo preenchimento do total de Bolsas dentro de cada categoria, por modalidade (desporto e paradesporto), o excedente será remanejado entre essas modalidades.

5.1.2 - Não havendo preenchimento do total de Bolsas dentro das categorias e modalidades, o recurso excedente será remanejado de forma igualitária para as categorias cujo número de bolsas oferecidas já tiver sido preenchido e que ainda possuam demandas de candidatos habilitados.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (DESEMPATE)

6.1 - A seleção, a cargo da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, será feita em duas etapas:

6.1.1 - 1ª etapa – Classificação e Seleção:

6.1.1.1 – A classificação e seleção dos atletas e equipes observarão os requisitos especificados no item 2, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5 deste Edital.

6.1.2 - 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:

6.1.2.1 - A partir da catalogação e julgamento dos documentos e resultados protocolados pelos atletas e equipes, de acordo com o item 5, será feito um ranqueamento final com definição dos melhores, em cada categoria, a serem beneficiados com as Bolsas.

6.2 – A tabela de classificação de competições e resultados esportivos determinará a pontuação, de acordo com as caraterísticas do evento e nível técnico/organizacional, sendo consideradas as competições oficiais ou aquelas chanceladas por Secretarias de Esporte, Conselhos de Esporte, Ligas, Federações e Confederações:

Observação - Somente serão consideradas as competições esportivas presenciais.

PONTUAÇÃO POR COMPETIÇÃO				
Classificação/competição	Internacional	Nacional	Estadual	Municipal
1º	100	70	40	20
2º	90	60	30	15
3º	80	50	20	10
4º	75	40	10	
5º	70	35	05	
6º	65			
7º	60			
8º	55			
9º	50			
10º	45			

6.3 - Critério de desempate:

1º - melhores resultados em competições internacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições nacionais, sendo validadas as colocações de primeiro ao quinto; persistindo o empate, melhores resultados em competições estaduais, sendo validadas as colocações de primeiro ao quinto; persistindo o empate, melhores resultados em competições municipais, sendo validadas as colocações de primeiro ao terceiro;

2º - maior número de competições;

3º - atleta mais novo dentro da modalidade (no caso de Bolsa Atleta individual);

4º – sorteio.

7 - DO RECURSO

7.1 - Do resultado parcial caberá recurso individual **(Anexo VIII)**, a ser protocolado na Secretaria de Esporte e Lazer no primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min.

7.2 - O recurso deverá ser assinado e encaminhado à Comissão de Julgamento do Bolsa Atleta, em envelope lacrado, identificado conforme abaixo:

(recorte a etiqueta abaixo e cole no envelope do pedido de recurso)

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / PJF
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Documentação de Recurso – Edital nº 02/2024
Programa Bolsa Atleta – Lei nº 14.553/2023

ATLETA/TÉCNICO/ENTIDADE: …..……..……

RESPONSÁVEL LEGAL ……...…..…..……...

INSCRIÇÃO Nº…….. Categoria da Bolsa…….

7.2.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Desportos, com a participação obrigatória de 01 (um) membro pertencente a entidade governamental, sendo vedada a inclusão de integrantes da Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

7.3 - Sobre o(s) recurso(s) apresentado(s), o Conselho Municipal de Desportos, em reunião plenária, avaliará os pareceres da Comissão de Julgamento, sendo vedada aos membros desta a participação em qualquer decisão por votação.

7.4 - Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

7.5 - Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

7.6 - O recurso apenas poderá versar sobre as razões do pedido de impugnação do resultado publicado**, sendo vedada a inclusão extemporânea de documentos e informações descritos no subitem 3.3.**

8 - DO DIREITO DE IMAGEM

8.1 - O beneficiário do Programa Bolsa Atleta será obrigado a ceder os direitos de imagem ao Município de Juiz de Fora, no caso de Atleta individual, e usar em uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, obrigatoriamente, o brasão da cidade de Juiz de Fora, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Esporte e Lazer, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado; exceto quando representar seleções estadual e nacional.

9 – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

9.1 - Será concedido um total de R$ 160.968,00(cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme tabela no item 5, em benefícios de bolsas para atletas e equipes.

9.2 - O benefício será concedido em 03 (três) parcelas, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.

9.3 - A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária, intransferível e perdurará até o prazo limite previamente estipulado, ou até quando o beneficiário não mais atender às condições estabelecidas neste Edital.

9.3.1 – No caso de beneficiário menor, a Bolsa será paga ao seu responsável legal, conforme o Decreto Municipal nº 15.802, de 16/03/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 14.553/2023.

9.4 - A primeira parcela do benefício será depositada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso pelo beneficiário e a Administração Pública.

9.5 - O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas/equipes serão processados pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, com o devido cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e observação rigorosa das disposições constantes no Termo de Compromisso firmado entre os atletas/técnicos/equipes e o Município.

9.6 - Os atletas/técnicos/equipes deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a prestação de contas relacionada à utilização do recurso, de acordo com o item 8 deste Edital , por meio de:

9.6.1 - planilha orçamentária com os devidos gastos;

9.6.2 - relatório e documentos comprobatórios da participação em eventos esportivos e dos resultados obtidos;

9.6.3 - comprovantes dos referidos gastos;

9.6.4 - "Declaração de conformidade da utilização dos recursos recebidos" (modelo a ser disponibilizado).

10 – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Os recursos financeiros repassados pelo Município de Juiz de Fora aos contemplados pelo Programa Bolsa Atleta poderão ser utilizados para as seguintes despesas, desde que comprovadas:

A) uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;

B) medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados a situações de treino e de competição, desde que com prescrição médica;

C) hospedagem durante competições fora da cidade, alimentação e transporte;

D) taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Observação:

No caso de gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como *banners* ou faixas, o beneficiário ficará obrigado a inserir o brasão do município de Juiz de Fora nos itens produzidos, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Esporte e Lazer, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

11.1 - Manter os dados atualizados junto à Secretaria de Esporte e Lazer, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato.

11.2 - Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora, bem como usar o brasão (logotipo) oficial do Município em seus uniformes, *banners* e demais matérias de divulgação e marketing.

11.3 - Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta, preferencialmente por meio da mídia impressa formal, bem como anexar no uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas.

11.4 - Os beneficiários deverão, no caso específico da rede social Instagram, marcar o perfil @esportelazerpjf.

11.5 - Medidas para melhor comprovação de que a Equipe ou Atleta está representando o Município de Juiz de Fora em competições:

A. recortes de revistas; Link;

B. redes sociais da época; Link;

C. súmulas de jogos e competições;

D. ficha de inscrição de campeonatos;

E. fotos das premiações;

F. registro em ligas ou federações esportivas;

G. registros e documentação que comprovem a existência da equipe;

H. marcação da Secretaria de Esporte e Lazer e Prefeitura de Juiz de Fora nas publicações em redes sociais.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.2 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado; ou impugnado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação, devendo a Comissão de Seleção e Avaliação responder ao pedido de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.4 - O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: selgabinete@gmail.com.

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2024.

Marcelo de Oliveira Matta
Secretário de Esporte e Lazer/PJF

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 02/2024 – SEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA

NOME: …… NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (no caso de atleta menor ou Bolsa Atleta Coletiva) …… ……..		
ENTIDADE (cadastrada no CMD) / **ESTABELECIMENTO DE ENSINO:** **……...**		
ENDEREÇO: ……...…… ……...	Nº/COMPLEMENTO: ……..	BAIRRO/CIDADE/UF/ ……
CELULAR: ……..	CEP: ……..	E-MAIL: ……..
RG (atleta ou representante legal): ……...	CPF (atleta ou representante legal): …….	

2. CATEGORIA DA BOLSA SOLICITADA

( ) INDIVIDUAL	( ) COLETIVA	( ) TÉCNICA	( ) ESTUDANTIL

3. DECLARAÇÃO

A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora/2024, constantes no Edital nº 01/2024 e no Decreto n° 15.802, de 16/03/2023. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Juiz de Fora …..de agosto de 2024.	……...……. Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

(preencher somente se o titular do comprovante de residência não for o requerente ou o seu representante legal)

ANEXO II

ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 02/2024 - SEL

Eu, ….……...……...…, RG nº …… e CPF n° ..……, **declaro** à Secretaria de Esporte e Lazer – SEL/PJF, que ……..., RG nº ……...…… e CPF nº ……...…...……, é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito.

…….…….…….. nº: …….. Complemento: ……

Bairro: …… CEP: …… Cidade: ……...…….. UF: …….

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação prestada aqui é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligências dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, …….. de agosto de 2024.

……

(assinatura do Declarante)

Anexar:

1) cópias dos comprovantes de residência referentes a julho/2023 e julho/2024, no nome do titular da conta;
2) cópia do documento identidade do titular da conta.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

[específico para atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos]

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 02/2024 - SEL

Eu, ……, inscrito(a) no CPF sob o nº ……., Responsável Legal por ……..….., (RG nº ……), atleta/paratleta da modalidade ……, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta, consoante o Edital nº 02/2024 do Município de Juiz de Fora, aberto pela Secretaria de Esporte e Lazer / PJF.

Juiz de Fora, ……. de agosto de 2024.

……..

(assinatura Responsável Legal)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA BOLSA ATLETA/2024 - JUIZ DE FORA-MG

Eu, …….
RG nº …… e CPF ..……, comprometo-me a apresentar, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da última parcela do Programa Bolsa Atleta, a prestação de contas das atividades e os formulários de gastos realizados com o apoio do Programa Bolsa Atleta Juiz de Fora /2023, bem como as respectivas notas fiscais.

Declaro estar ciente de que a não entrega da prestação de contas implicará a devolução do auxílio e a não liberação de novas parcelas do benefício, assim como o impedimento de minha participação em futuros editais lançados pela Secretaria de Esporte e Lazer / PJF.

Juiz de Fora, ….. de agosto de 2024.

……

(assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO 2024

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 02/2024-SEL

(Descrever as competições de que pretende participar no ano de 2024, e a meta de desempenho)

COMPETIÇÕES	DATA	LOCAL DE REALIZAÇÃO	META DE DESEMPENHO

Juiz de Fora, …….. de agosto de 2024.

……
(assinatura do (a) Atleta ou Responsável Legal

ANEXO VI

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 02/2024 - SEL

Nome do(a) Atleta: ……

Evento: ……...

Data de realização: ……../……./…… Local: ……

Classificação final no Evento: …….……..

Dados do Organizador do Evento (Obrigatório):

Nome: …… Site: ……..

E-mail: …… Telefone: (…..) …….……..

Relatório de Participação:

…….

…….

…….

…….

…….

Juiz de Fora, …….. de agosto de 2024.

……
(assinatura do(a) Atleta ou Responsável Legal)

Observações:

- Anexar documentos comprobatórios de 01 (um) ano de atuação (ex.: fotos, súmulas, ficha de inscrição etc.).
- Preencher tantos formulários quantos forem necessários.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE ATLETAS PERTENCENTES À EQUIPE

PROGRAMA BOLSA ATLETA **(COLETIVA)**–JUIZ DE FORA EDITAL Nº 02/2024 - SEL

EQUIPE DE: ……

NOME (por extenso e legível)	**RG**

Juiz de Fora, …….. de agosto de 2024.

…….

(assinatura do(a) Atleta ou Responsável Legal)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROGRAMA BOLSA ATLETA JUIZ DE FORA – EDITAL Nº 02/2024 - SEL

NOME DO ATLETA/EQUIPE: ……...

CATEGORIA DA BOLSA: ……

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA,

Como candidato(a) Bolsista, conforme o Edital nº 02/2024 – SEL/PJF, venho solicitar-lhe a revisão da análise dos meus documentos, sob os seguintes argumentos:

……....

……

……

……

……

……

……

……

……

……

Juiz de Fora, …….. de agosto de 2024.

.....……

(Assinatura do(a) Atleta ou Responsável Legal)